PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 09/03/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 247

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.297, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
(DO LEGISLATIVO)

DENOMINA DE SEBASTIÃO SPIGA REAL SOBRINHO A PONTE QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "**SEBASTIÃO SPIGA REAL SOBRINHO**", a ponte localizada na Avenida José Gatto, defronte ao bairro Jardim Residencial Luana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CORRIGE CÁLCULO DE VALOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as alterações no sistema de previdência social, introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2.019;
Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 82, de 30 de janeiro de 2.020, em especial as disposições do art. 26;
Considerando a concessão de pensão por morte através do processo nº 281/12/2020 ao beneficiário Vitor Lopes da Silva, em virtude do falecimento da servidora Clementina de Fátima de Jesus Silva, que se deu em 20/10/2020;
Considerando que no cálculo de fls. 17, do processo 281/12/2020, não houve o enquadramento segundo o disposto no art. 26, §4º de Lei Complementar 82/20;
Considerando, em virtude do princípio da autotutela, a possibilidade de revisão de ofício de benefícios previdenciários que apresentem erros;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a correção do cálculo do valor da pensão por morte deferida em favor de Vitor Lopes de Souza, segundo processo de pensão nº 281/12/2020 iniciado em razão do falecimento de Clementina de Fátima de Jesus Silva, para que seja realizado novo cálculo da renda mensal inicial de acordo com o constante no art. 26, §4º da Lei Complementar Municipal nº 82 de 30 de janeiro de 2.020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de março de 2021.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente

FUPREVIT
fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
(19) 3673-9501 - Ramal 163

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre o Município de Tambaú e a Câmara Municipal de Tambaú
Cedente: Prefeitura Municipal de Tambaú
Cessionária: Câmara Municipal de Tambaú
Data de Assinatura: 02 de março de 2021
Vigência: Este convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos
Objeto do Convênio: Cessão de Servidor Público Municipal
Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 3.294, de 23 de fevereiro de 2021

.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.